



# DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

**Des. Gilson Soares Lemes**  
Presidente

**Des. José Flávio de Almeida**  
1º Vice-Presidente

**Des. Tiago Pinto**  
2º Vice-Presidente

**Des. Newton Teixeira Carvalho**  
3º Vice-Presidente

**Des. Agostinho Gomes de Azevedo**  
Corregedor-Geral de Justiça

**Des. Edison Feital Leite**  
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 2021, Nº 85**

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

## PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza  
07/05/2021

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 1.195/PR/2021**

Estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada, bem como de adiamento dessa medida em algumas comarcas que apresentaram agravamento da situação epidemiológica na última semana;

CONSIDERANDO a necessidade de edição da Portaria Conjunta da Presidência visando melhor compreensão das diretrizes a serem observadas sobre a retomada das atividades presenciais nas comarcas, conforme a situação epidemiológica apresentada, bem como regulamentar a retomada ou a suspensão dos prazos processuais nessas comarcas, no período que especifica;

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0060873-94.2021.8.13.0000,

**RESOLVEM:**

Art. 1º As atividades presenciais nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Verde", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 2º Nas comarcas integradas por municípios classificados como "Onda Amarela ou Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, haverá, na Primeira Instância, suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis que tramitam em meio físico, resguardada a tramitação dos processos urgentes e dos feitos a que se referem os §§ 1º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 16 de abril de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 19 de abril de 2021.

§ 1º Fica mantida a tramitação dos feitos físicos na Segunda Instância, cujo prazo processual foi retomado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180, de 2021, com redação dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.181, de 2021.

§ 2º Os prazos dos processos físicos suspensos na forma do "caput" deste artigo serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020.

Art. 3º A classificação das comarcas de acordo com os com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais encontra-se disponibilizada no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 4º As medidas impostas por esta Portaria Conjunta serão reavaliadas, semanalmente, pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela Portaria da Presidência nº 4.869, de 2 de julho 2020.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.188, de de 30 de abril de 2021, e nº 1.194, de 3 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

***Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria Conjunta no fim desta publicação.***

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1.196/PR/2021**

Consolida o calendário de feriados nas comarcas do Estado de Minas Gerais para o ano de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 1.327, de 8 de fevereiro de 1967, que "fixa os dias de feriados religiosos no Município", instituindo, para o Município de Belo Horizonte, os feriados religiosos de Sexta-Feira da Paixão, "Corpus Christi", Assunção de Nossa Senhora e Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que "declara Feriado Nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil";

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 3º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.195, de 7 maio de 2021)

<b>COMARCAS "ONDA VERMELHA"</b>				
Abaeté	Canápolis	Igarapé	Monte Santo de Minas	Rio Paranaíba
Abre-Campo	Candeias	Iguatama	Monte Sião	Rio Pardo de Minas
Açucena	Capelinha	Inhapim	Montes Claros	Rio Pomba
Águas Formosas	Capinópolis	Ipanema	Morada Nova de Minas	Sabará
Aimorés	Carandaí	Ipatinga	Muriaé	Sabinópolis
Aiuruoca	Carangola	Itabirito	Mutum	Sacramento
Alfenas	Carlos Chagas	Itaguara	Muzambinho	Salinas
Almenara	Carmo da Mata	Itajubá	Nanuque	Santa Luzia
Alpinópolis	Carmo de Minas	Itambacuri	Natércia	Santa Maria do Suaçuí
Alto Rio Doce	Carmo do Cajuru	Itamoji	Nepomuceno	Santa Rita de Caldas
Alvinópolis	Carmo do Paranaíba	Itamonte	Nova Lima	Santa Rita do Sapucaí
Andradas	Carmo do Rio Claro	Itanhandu	Nova Ponte	Santa Vitória
Andrelândia	Carmópolis de Minas	Itanhomi	Nova Resende	Santo Antônio do Monte
Araçuaí	Cataguases	Itapajipe	Nova Serrana	Santos Dumont
Araguari	Caxambu	Itapeçerica	Novo Cruzeiro	São Domingos do Prata
Araxá	Cláudio	Itaúna	Oliveira	São Francisco
Arcos	Conceição das Alagoas	Ituiutaba	Ouro Branco	São Gonçalo do Sapucaí
Areado	Conceição do Mato Dentro	Itumirim	Ouro Fino	São Gotardo
Arimos	Conceição do Rio Verde	Iturama	Ouro Preto	São João da Ponte
Baependi	Congonhas	Jaboticatubas	Palma	São João del-Rei
Bambuí	Conquista	Jacinto	Pará de Minas	São João do Paraíso
Barbacena	Conselheiro Lafaiete	Jacutinga	Paracatu	São João Evangelista
Barroso	Conselheiro Pena	Jaíba	Paraguaçu	São Lourenço
Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias)	Contagem	Janaúba	Paraisópolis	São Romão
Belo Vale	Coração de Jesus	Januária	Paraopeba	São Roque de Minas
Betim	Corinto	Jequeri	Passa-Quatro	São Sebastião do Paraíso
Boa Esperança	Cristina	Jequitinhonha	Passa-Tempo	Senador Firmino
Bom Despacho	Cruzília	Lagoa da Prata	Patos de Minas	Serro
Bom Sucesso	Curvelo	Lagoa Santa	Patrocínio	Sete Lagoas
Bonfim	Diamantina	Lajinha	Peçanha	Silvianópolis
Bonfinópolis de Minas	Divino	Lambari	Pedra Azul	Taiobeiras

Borda da Mata	Divinópolis	Lavras	Pedralva	Tarumirim
Botelhos	Dores do Indaiá	Leopoldina	Pedro Leopoldo	Teixeiras
Brasília de Minas	Elói Mendes	Luz	Perdizes	Teófilo Otôni
Brazópolis	Entre-Rios de Minas	Machado	Perdões	Tiros
Brumadinho	Ervália	Malacacheta	Piranga	Tombos
Bueno Brandão	Esmeraldas	Manga	Pirapora	Três Corações
Buenópolis	Espinosa	Manhuaçu	Pitangui	Três Marias
Buritis	Eugenópolis	Manhumirim	Piumhi	Três Pontas
Cabo Verde	Extrema	Mantena	Poço Fundo	Tupaciguara
Cachoeira de Minas	Formiga	Mariana	Poços de Caldas	Ubá
Caeté	Frutal	Martinho Campos	Pompéu	Uberaba
Caldas	Galiléia	Mateus Leme	Ponte Nova	Unaí
Camanducaia	Governador Valadares	Matozinhos	Porteirinha	Varginha
Cambuí	Guanhães	Medina	Pouso Alegre	Várzea da Palma
Cambuquira	Guapé	Mercês	Prados	Vazante
Campanha	Guaranésia	Mesquita	Presidente Olegário	Vespasiano
Campestre	Guarani	Miradouro	Raul Soares	Viçosa
Campina Verde	Guaxupé	Mirai	Resende Costa	Virginópolis
Campo Belo	Ibiá	Montalvânia	Resplendor	Visconde do Rio Branco
Campos Altos	Ibiraci	Monte Azul	Ribeirão das Neves	
Campos Gerais	Ibirité	Monte Belo	Rio Casca	

**COMARCAS  
"ONDA AMARELA"**

Barão de Cocais	Estrela do Sul	Lima Duarte	Passos	Santa Bárbara
Bicas	Ferros	Mar de Espanha	Prata	São João Nepomuceno
Bocaiúva	Grão-Mogol	Matias Barbosa	Pratápolis	Uberlândia
Caratinga	Itamarandiba	Minas Novas	Rio Novo	
Cássia	Jacuí	Monte Alegre de Minas	Rio Piracicaba	
Coromandel	João Monlevade	Monte Carmelo	Rio Preto	
Espera Feliz	Juiz de Fora	Nova Era	Rio Vermelho	

**COMARCA  
"ONDA VERDE"**

Além Paraíba	Francisco Sá	João Pinheiro	Timóteo	
Coronel Fabriciano	Itabira	Pirapetinga	Turmalina	